



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

Diretoria de Logística e Aquisições

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 05/02/2025	Órgão solicitante: Ouvidoria-Geral do Estado	Número da Unidade de Compra: 1101014	
Responsável pelo Pedido: Camilla Bernardes de Macedo	E-mail do responsável pelo Pedido: camilla.macedo@ouvidoriageral.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido: (31)3915 1989	Superintendência ou Diretoria Responsável: Diretoria de Logística e Aquisições Diretoria de Tecnologia e Informação

1. OBJETO: Acesso ao Ambiente Mainframe							
Lote	Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor unitário	Valor Total
01	1	34819	29	Terminal	Associação de vários enderços IP a um poll de terminais	R\$ 49,00	R\$ 1.421,00
Valor total do serviço (R\$)				R\$ 17.052,00 (dezesete mil cinquenta e dois reais)			

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Acesso ao ambiente Mainframe

A CONTRATADA disponibiliza infraestrutura de equipamentos, de conectividade, de sistemas e serviços para permitir o acesso e o tráfego de informações entre estações de trabalho operando com protocolo de redes TCP/IP e sistemas de informação hospedados em ambiente mainframe.

A- Detalhamento do serviço

A CONTRATANTE deverá obter autorização formal e escrita junto ao respectivo gestor dos sistemas, objeto deste contrato, caso sejam de propriedade de terceiros.

Para permitir acesso às aplicações mainframe, a CONTRATADA irá estabelecer associação entre os endereços Internet Protocol (IP) da rede local da CONTRATANTE e endereços System Network Architecture (SNA) do mainframe.

Como pré-requisito para esse serviço, a CONTRATANTE deverá ter contratado, no portal da Rede IP Multisserviços (www.redegoverno.mg.gov.br) um acesso e contratado junto à Prodemge o Serviço de Integração à Rede IP Multisserviços. Após a instalação do acesso, a CONTRATANTE estará conectada à rede de comunicação de dados do Estado, condição indispensável para se ter acesso ao ambiente mainframe.

Por questões de segurança, a CONTRATADA não permite acesso ao ambiente mainframe por

quaisquer tipos de conexões que tenham a Internet como infra-estrutura básica. Os acessos somente são permitidos através de contratação de linha dedicada de comunicação de dados interconectada à Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais.

B- Modalidades do Serviço

- Associação de um endereço IP diretamente a um terminal (endereço SNA) - Cada endereço estará associado a um único e exclusivo terminal. Nesse sentido a estação de trabalho que tenha endereço IP associado terá acesso não concorrente ao ambiente mainframe, podendo assim acessar a todos os sistemas hospedados no mainframe da CONTRATADA, desde que haja autorização por parte da entidade proprietária do sistema.

- Associação de vários endereços IP a um pool de terminais (endereços SNA) – A CONTRATANTE determinará um número (pool) de terminais a serem emulados por um número de endereços IP (rede IP). Ressaltando-se que, quando o limite de endereços SNA for atingido, nenhuma outra estação (endereço IP da rede) poderá mais emular terminal até que alguma outra estação libere o seu acesso.

C- Local de Prestação do Serviço

- Nas instalações da CONTRATADA em Belo Horizonte/MG.

D- Elementos que Compõem o Serviço

- Acessos solicitados por meio do Portal da Rede IP Multisserviços pela CONTRATANTE;
- Infraestrutura de central de rede da CONTRATADA (backbone);
- Conexão ao Mainframe.

E- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Para acessar o ambiente mainframe, a CONTRATANTE deve instalar o software QWS 3270 em suas estações de trabalho. Deverá ser feita uma configuração mínima neste software. Esta configuração é de responsabilidade da CONTRATANTE, que poderá contar com suporte via telefone do Service Desk da CONTRATADA.

F- Período da Disponibilização

- 24 horas x 7 dias.

G- Responsável pela Execução

- Gerência de Redes.

H- O que não está no Escopo

- O suporte à confecção ou elaboração de relatórios que identifiquem os acessos feitos a partir da rede local da CONTRATANTE, a exemplo de quantitativo de acessos simultâneos por período;
- Aquisição, instalação, manutenção e configuração do servidor de impressão LPD (este servidor tem o objetivo de receber as impressões enviadas pelo mainframe, tratando a conversão do ambiente mainframe para o ambiente de baixa plataforma);
- Manutenções em ativos de rede instalados na Rede Local (LAN) da CONTRATANTE;
- Linhas de comunicação de dados para a CONTRATANTE;
- Envio de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para qualquer outro tipo de suporte ou serviço;
- Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos em equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE;
- Atendimento na rede local da CONTRATANTE para configurações nas estações de trabalho nem de servidores;
- Autorizações de acesso a sistemas de propriedade de qualquer entidade;
- Manutenções de qualquer tipo em sistemas aplicativos, para adequação ao serviço ou não;
- Fornecimento do software QWS-3270.

I- Fluxo de Desativação do Serviço

- O CONTRATANTE (Gestor da Rede Governo) solicita a desativação do serviço, pelo Service Desk, informando os números dos IP's a serem desativados;
- A CONTRATADA realiza a desativação do serviço, em até 04 (quatro) dias úteis.

Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado.

J- Atendimento e Suporte

O atendimento é feito através do Service Desk da CONTRATADA, que está disponível à CONTRATANTE conforme descrito no capítulo 11 do Caderno de Serviços Prodemge, obedecendo ao disposto no item F, acima.

1.1.2. As especificidades dos serviços estão descritas abaixo:

- Associação de endereço IP a terminal.

1.1.3. Os serviços serão disponibilizados pela CONTRATADA a contar da data de publicação deste contrato.

DOS NIVEIS DE SERVIÇO

1.2. A execução do objeto deste contrato deverá atender aos níveis de serviço acordados entre as partes, que serão monitorados conforme especificado abaixo:

Indicador	Disponibilidade das comunicações TCP/IP, entre o Mainframe e o backbone central.
Acordo de Nível de Serviço	98,50%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
	Comunicações TCP/IP
	Entende-se por comunicações TCP/IP, para efeito de apuração do Nível de Serviço:
	• O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; • O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no Data Center da Prodemge (rede interna); • A estrutura de Data Center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção/detecção, e combate a incêndio.
	Disponibilidade:

Descrição do Indicador	Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: - Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: - Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; - Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; - Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratada; - Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; - Paradas decorrentes de solicitações do cliente; - Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o Data Center Prodemge; - Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; - Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor; O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias onde não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.
Descrição do Indicador	Manutenções Técnicas Programadas Entende-se por Manutenções Técnicas Programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço, a pedido do cliente; essas paradas podem ocorrer ainda quando houver necessidade da Prodemge realizar, em algum componente do serviço, manutenção previamente programada, acordada com o cliente.
Periodicidade da Apuração	Mensal

Mecanismo de Cálculo da Apuração	• Tempo Total Contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; • Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). Indicador (%) = $\frac{TTC - (TTI - TMP)}{TTC} * 100$ Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o “Relatório de Evidência de SLA” emitido pela ferramenta de monitoramento.
Publicação	• O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.
1.2.1. A indisponibilidade do acesso que integra a CONTRATANTE à Rede Governo não caracteriza indisponibilidade do serviço acesso ao ambiente mainframe. 1.2.2 O presente contrato será objeto de renegociação, caso a CONTRATANTE solicite alteração nos níveis de serviço, que deverá ser formalizada por termo aditivo. DA DEMANDA E VOLUMETRIA 1.3. A execução do objeto terá como referência os valores de volumetria informados abaixo: - Quantidade de endereços IP associados a terminal – (29) 1.4. O presente contrato será objeto de renegociação, caso se verifique, durante a execução do serviço, alterações na demanda e volumetria, descritas no item 3.1., que deverão ser formalizadas por termo aditivo.	
2. LOTES: Não se aplica	
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO: Estão disponíveis na Proposta Comercial OCR771 (106097881).	
4. PREÇO DE REFERÊNCIA: 4.1 Valor mensal R\$ 1.421,00 (um mil quatrocentos e vinte e um reais) e valor total de R\$ 17.052,00 (dezessete mil e cinquenta e dois reais)	
5 JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA: 5.1 Anexada ao processo Justificativa do Preço e Atestado de Vantajosidade (106823476)	

6. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos acessos aos sistemas corporativos do Estado de Minas Gerais, justifica-se a contratação direta da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, com dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. O serviço a ser prestado, que envolve o acesso ao ambiente Mainframe e a associação de endereços IP a terminais, é essencial para a manutenção do uso dos sistemas críticos do Estado, como o SIAD, SIAFI e SISAP, que são de uso exclusivo dos órgãos estaduais. A PRODEMGE é a única empresa com a infraestrutura e expertise necessárias para fornecer esse serviço, sendo, portanto, a única capaz de atender a essa demanda de forma segura e eficiente, sem a necessidade de adaptação ou reestruturação da infraestrutura existente. A solução proposta, além de atender à legislação vigente, assegura eficiência, segurança e otimização no atendimento às necessidades dos órgãos estaduais.

7 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

7.1 Justifica-se a contratação direta da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, com dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 17.052,00 (dezessete mil e cinquenta e dois reais)**, conforme detalhamento abaixo:

8.1.1. Acesso ao ambiente Mainframe

Serviço: Acesso ao Ambiente Mainframe

Item	Modalidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Associação de endereço IP a terminal	Terminal	49,00	29	1.421,00
VALOR MENSAL TOTAL					1.421,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 12 meses)					17.052,00

Nos valores referenciados no item anterior estão incluídas todas as despesas com a prestação do serviço descrito na Cláusula 1ª, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os valores previstos no item 8.1, após a entrega do produto objeto de faturamento, sendo as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados emitidas no mês subsequente ao da prestação do serviço, em conformidade com os preços e condições estabelecidos, cujo vencimento será no 10º (décimo) dia após sua emissão.

Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o **CONTRATADO** indicar, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

É obrigatória a retenção, na fonte, de Imposto de Renda pelo **CONTRATANTE**, sobre o valor total da nota fiscal emitida pelo **CONTRATADO**, observadas as exceções legais, conforme alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 - Anexo I - Tabela de Retenção, com alteração dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, DE 26/06/2023.

A retenção do Imposto de Renda, de que trata o subitem anterior, deverá ser destacada no corpo do documento fiscal. Para efeito de pagamento, o **CONTRATADO** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

O **CONTRATANTE** receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

Caracterizada a mora do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento dos valores devidos pelos serviços prestados, incidirão juros de moratórios de 1% ao mês, hipótese em que será emitida nota de débito para liquidação dentro de 10 (dez) dias contados da sua emissão.

Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do **CONTRATADO** não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à reprimenda da empresa.

No caso de descumprimento dos níveis de serviços definidos na Cláusula 2ª, os valores referenciados no item anterior sofrerão desconto, conforme tabela abaixo:

Acesso ao Ambiente Mainframe

Faixas de ajuste	A partir de 90,00% e Abaixo de 98,50%	Abaixo de 90,00%
Fatores de ajuste	1%	4%

O indicador previsto na Cláusula 2ª, somente impactará o pagamento do **CONTRATADO** após decorridos 30 dias da publicação do contrato, mas serão aferidos desde o início do contrato de forma a proporcionar às partes **CONTRATANTES** um período de adaptação do referido indicador.

A realização dos descontos indicados na planilha acima não impede a aplicação de sanções ao **CONTRATADO** por conta de inexecução contratual.

O **CONTRATANTE** terá até 15 (quinze) dias contados da disponibilização no Espaço Cliente do relatório da apuração do nível de serviço para contestar os resultados apresentados, caso índice acordado não seja cumprido e devidamente justificado. Ao **CONTRATADO** ficará reservado o direito ao contraditório, a ser apresentado ao **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados do envio de confirmação de leitura do recebimento da contestação apresentada.

No caso de contestação, o **CONTRATANTE** deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico gestaosla@prodemge.gov.br.

A aplicação dos ajustes, se houver, ocorrerá no mês subsequente à conclusão do processo descrito no item anterior.

9 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2 As notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados serão emitidas em conformidade com os preços e condições até o 5º dia útil de cada mês, com vencimento no 10º (décimo) dia após sua emissão.

10. DO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização no PNCP prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, apenas os serviços caracterizados como contínuos.

10.3 Os preços dos serviços indicados na Cláusula Primeira serão reajustados após 12 meses, contados da data do orçamento estimado, tendo como indexador o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do término da vigência do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 O valor da contratação para o período da sua vigência é de R\$ **17.052,00 (dezesete mil e cinquenta e dois reais)** valor total dos serviços.

11.2 A despesa será custeada pela dotação orçamentaria: **1101 14 422 705 2500 0001 3390 4003** tendo essa saldo suficiente para cumprir o valor total de R\$ 11.368,00 (onze mil, trezentos e sessenta e oito reais) em 2025.

O valor restante correrá a conta da previsão das dotações correspondentes ao orçamento do exercício subsequente:

Ano: 2026 - valor R\$ 5.684,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

12. DA GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (VERIFICAR PROPOSTA COMERCIAL/MINUTA DE CONTRATO/CADERNO DE SERVIÇOS):

Constituem obrigações das partes:

13.1. Da CONTRATADA:

13.1.1. Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da prestação de serviços;

13.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço ou paralisação do mesmo;

13.1.3. Manter a prestação do serviço conforme acordado.

13.2. Da CONTRATANTE:

13.2.1. Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da prestação de serviços;

13.2.2. Prover a CONTRATADA de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos;

13.2.3. Indicar representante junto à CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações;

13.2.4. Definir as transações e/ou sistemas a serem acessados;

13.2.5. Obter a autorização, juntos aos respectivos Órgãos do Estado, para acesso aos seus sistemas hospedados no ambiente mainframe;

13.2.6. Contratar previamente o serviço de integração à Rede IP Multisserviços da CONTRATADA;

13.2.7. Contratar a linha de comunicação junto à operadora utilizando a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais;

13.2.8. Comunicar, de imediato, via Service Desk, a ocorrência de qualquer anormalidade na operação;

13.2.9. Contratar o acesso por meio do portal da Rede IP Multisserviços.

14. SANÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

14.1.9 Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

14.2.1 **Advertência** - quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.2.4 **Multa** - Moratória de 0,1% [um décimo por cento] por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 dias [cem] dias.

14.2 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a o **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

14.8.4 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.8.5 As peculiaridades do caso concreto;

14.8.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.8.7 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

14.8.8 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

14.10 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.11 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.13 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ou **CONTRATANTE**.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

15.2 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os profissionais do **CONTRATADO**, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

15.3 Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ou contratados deverá ser feita pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** via SEI!MG ou por escrito (para órgãos que não utilizam o SEI!MG) e a esta entregue mediante protocolo, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, não se admitindo a forma verbal.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Camilla Bernardes de Macedo	MASP: 1531092-3
--	------------------------

AUTORIDADE COMPETENTE: João Paulo Oliveira da Fonseca	MASP: 1277816-3
--	------------------------



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Oliveira da Fonseca**, **Superintendente**, em 06/02/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Bernardes de Macedo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106930623** e o código CRC **B52C2F07**.

Referência: Processo nº 1100.01.0000082/2025-09

SEI nº 106930623